

Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Agroecologia
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Hospedagem

EDITAL CONJUNTO N. 1, DE 09 DE MARÇO DE 2022
PROCESSO ELEITORAL – COLEGIADOS DE CURSO

As Coordenações dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Agroecologia e em Hospedagem, no uso das atribuições estabelecidas na Deliberação n. 50/CEPE, de 19 de outubro de 2016, tornam público a abertura de inscrições para participação no processo eleitoral que definirá os membros dos Colegiados dos Cursos Técnicos Integrados em Agroecologia e em Hospedagem, com **mandato de dois anos, a contar da data de posse**.

1. DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Segundo o Art. 7º da Deliberação n. 50/ CEPE, de 19 de outubro de 2016 compete ao Colegiado:

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Contribuir com o desenvolvimento da política de ensino, pesquisa e extensão em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI);
- II. Analisar e discutir sobre aspectos relativos ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), propondo modificações, quando necessário;
- III. Propor aos órgãos responsáveis da Instituição o estabelecimento de convênios de cooperação técnicas e científica;
- IV. Encaminhar sugestões de normas à Diretoria de Ensino (DE) ou correlato nos campi, nos cursos a distância, à diretoria de Educação a Distância (DIREAD), e a Coordenação Geral do PRONATEC para serem enviadas a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);
- V. Propor atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no curso;
- VI. Conduzir o processo de eleição de Coordenador nos Cursos presenciais, exceto para os cursos do PRONATEC;
- VII. Emitir parecer sobre processos de transferência, reopção e aproveitamento de estudos de alunos a serem admitidos no curso;
- VIII. Promover o acompanhamento e a avaliação permanentes do curso;
- IX. Acompanhar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do curso em cada período letivo;
- X. Envolver os docentes na implementação do PPC, respeitadas as diretrizes gerais do PPPI e demais dispositivos legais vigentes;
- XI. Mobilizar os docentes para a promoção da interdisciplinaridade entre as disciplinas ofertadas;

Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Agroecologia
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Hospedagem

- XII. Propor a realização e a integração de programas de ensino, pesquisa e extensão de interesse do curso;
- XIII. Prestar assessoramento quando solicitado por Órgãos competentes;
- XIV. Apreciar e deliberar sobre proposta de horários de aula dos docentes dos cursos presenciais, a depender da organização curricular estabelecida no PPC;
- XV. Emitir parecer sobre solicitação de afastamento de docentes do curso, nos casos de participação em eventos científicos e atividades acadêmicas.

2. DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Segundo o Art. 10 da Deliberação n. 50/ CEPE, de 19 de outubro de 2016 compete aos membros do colegiado:

Art. 10. Aos membros do Colegiado, compete:

- I. Comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;
- II. Exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regulamento;
- III. Não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à apreciação do Colegiado;
- IV. Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;
- V. Propor matéria para constar em pauta;
- VI. Debater matéria em pauta;
- VII. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- VIII. Pedir vistas de matérias;
- IX. Propor a retirada de matéria da pauta;
- X. Apresentar questões de ordem nas reuniões;
- XI. Conceder o uso da palavra a outro membro do Colegiado para manifestação durante as reuniões;
- XII. Votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XIII. Assinar as atas aprovadas;

3. DAS VAGAS PARA O COLEGIADO

Segundo o Art. 4º, §1º da Deliberação n. 50/ CEPE, de 19 de outubro de 2016, a composição dos colegiados de cursos técnicos integrados deve contemplar o número de vagas abaixo descritas, podendo o colegiado funcionar com número menor, se não houver quantitativo suficiente de servidores no campus (§4º):



Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Agroecologia
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Hospedagem

Art. 4º. A composição do Colegiado dos Cursos Técnicos dar-se-á da seguinte forma:

§1º Dos cursos técnicos integrados e concomitantes

- I. O coordenador do curso, como Presidente;
- II. Representação no colegiado por área/componente curricular, sendo:
 - a) 2 (dois) docentes dos componentes curriculares da área de Códigos e linguagens;
 - b) 2 (dois) docentes da área de Matemática;
 - c) 2 (dois) docentes dos componentes curriculares da área de Ciências Humanas;
 - d) 2 (dois) docentes dos componentes curriculares da área de Ciências da Natureza;
 - e) 8 (dois) docentes dos componentes curriculares da área Técnica;
- III. 2 (dois) representantes do corpo discente do Curso;
- IV. 2 (dois) representantes da equipe técnico pedagógica.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

4.1 – Servidores

4.1.1 – Podem se inscrever, apenas, os servidores do quadro de pessoal ativo permanente da Instituição.

4.1.2 – Os docentes que ministram componentes curriculares das áreas técnicas dos cursos de Agroecologia e Hospedagem poderão se inscrever apenas para o colegiado do curso ao qual está vinculado.

4.1.3 – No caso dos docentes que não lecionam componentes da área técnica (PPC 2019), o candidato deverá lecionar ao menos em uma turma do curso para o qual concorre no Colegiado.

4.1.4 - Se o docente lecionar nos dois cursos e tiver disponibilidade, poderá concorrer à vaga nos dois Colegiados, devendo indicar a opção 1 e 2, de vaga no ato da inscrição.

4.1.5 – Os docentes de componentes do núcleo integrador dos dois cursos, cujos componentes não estão inclusos nas áreas listadas pelo Art. 4º, §1º da Deliberação n. 50/ CEPE, de 19 de outubro de 2016, concorrerão às vagas da área técnica, considerando a organização entre formação básica e profissional exposta no PPC (2019).

4.1.6 – Os membros da equipe técnico-pedagógica, que tiverem vínculo específico com algum curso, deverão se inscrever apenas para o Colegiado deste curso; caso o vínculo não exista, a inscrição pode se dar para qualquer Colegiado ou para os dois, se houver disponibilidade.

4.2 – Participação do Corpo discente

4.2.1 – Poderão se candidatar às 2 (duas) vagas do Colegiado apenas alunos(as) das 2^{as} e 3^{as} séries regularmente matriculados(as), no ano letivo de 2021, no curso para o qual concorrerá a vaga no Colegiado. (art.5º, Deliberação n.50/CEPE, 19/10/2016).



Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi

Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Agroecologia
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Hospedagem

4.2.2 – É requisito, conforme o art.5º, Deliberação n.50/CEPE, 19/10/2016, que o/a candidato(a) discente tenha concluído, pelo menos, a 1ª série do curso técnico integrado para o qual concorrerá a vaga no Colegiado. Por isso, não poderão participar discentes da 1ª série de 2022.

4.2.3 – Poderão se candidatar alunos(as) da 1ª série do ano letivo de 2021, mas estes só serão convocados a assumir suas funções, quando tiverem concluído a 1ª série, caso existam vagas remanescentes entre os citados no item 4.2.1.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão realizadas no período de 10 a 20 de março de 2022 por meio do formulário eletrônico a seguir: <https://forms.gle/EGkTokAk8JNSnwLU9>

6. DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1 - Terão direito ao voto todos os servidores (docentes e técnico-administrativos em educação - TAES) **lotados no setor de ensino do campus Maragogi**, que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente, **e todos os discentes regularmente matriculados, no ano letivo 2021 ou 2022**, dos cursos de Agroecologia ou Hospedagem do Ifal – campus Maragogi.

6.2 – Os docentes votarão apenas nos candidatos que concorrem às vagas de representação docente dos cursos em que atuam.

6.3 – Os TAES ligados ao departamento de ensino votarão apenas nos candidatos que concorrem às vagas de representação da equipe técnico-pedagógica.

6.4 – Os discentes votarão apenas nos candidatos que concorrem às vagas de representação discente do curso em que estão matriculados (Agroecologia ou Hospedagem).

6.5 - Não poderão votar:

a) funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

b) professores substitutos, contratados com fundamento na Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

6.6 - O Servidor que se achar na condição de discente, votará apenas como servidor. O servidor que acumular os cargos de Técnico-Administrativo e Docente votará apenas como servidor Docente.

7. DA VOTAÇÃO E ELEIÇÃO

7.1 – A votação será realizada via formulário eletrônico, utilizando-se o login via email institucional como elemento de controle e registro.

7.2 – O formulário de votação será montado considerando o nome dos candidatos em ordem alfabética, separados por vaga (área, servidores e discentes) e curso.

7.3 – Serão considerados eleitos os que alcançarem a maioria simples, dentro do limite estabelecido de vagas, ficando os candidatos com maior número de votos com a titularidade e os demais na suplência.

7.4 - Havendo empate:

Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Agroecologia
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Hospedagem

- a) entre servidores - se estes concorrem a vagas em dois colegiados será utilizada a preferência indicada pelo candidato no ato da inscrição; nos demais casos e/ou permanecendo o empate será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço público, persistindo o empate, o de maior idade;
- b) entre discentes, será eleito o candidato que terá mais tempo útil de atuação no Colegiado, persistindo o empate, será considerado eleito o de maior idade.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO	ATIVIDADE
09 de março/2022	Lançamento do Edital e divulgação do processo
10 a 20 de março/2022	Inscrição de candidatos ao Colegiado de cada curso
21 de março de 2022	Homologação e publicação da lista provisória de candidatos inscritos
22 de março de 2022	Apresentação de recursos contra as homologações das candidaturas
23 de março de 2022	Apresentação de defesa por escrito do candidato que tiver sua candidatura objeto de recurso
24 de março de 2022	Julgamento dos recursos e defesas pela Comissão Eleitoral e consequente publicação das homologações definitivas de candidaturas.
31 de março de 2022	Data da Eleição
31 de março de 2022	Divulgação do resultado
03 de abril de 2022	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado
04 de abril de 2022	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
04 de abril de 2022	Homologação do resultado

9. COMISSÃO ELEITORAL

Alexandre Nascimento Santos
Anne Francialy da Costa Araújo
Edineia Alves Homem
Maria Vanusia da Silva Santos



Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Agroecologia
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ens. Médio em Hospedagem

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Formulários de recurso, impugnação, denúncia e/ou defesa estão disponíveis com a Comissão eleitoral.

10.2 - Casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Maragogi-AL, 09 de março de 2022.

Comissão Eleitoral

Alexandre Nascimento Santos
Anne Francialy da Costa Araújo
Edineia Alves Homem
Maria Vanusia da Silva Santos